

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2008/2009

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001099/2008
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/11/2008
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR023111/2008
NÚMERO DO PROCESSO: 46249.001626/2008-97
DATA DO PROTOCOLO: 20/11/2008

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE IPATINGA, CNPJ n. 21.028.816/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO PAULO CHAVES;

E

PARANASA ENGENHARIA E COMERCIO S/A, CNPJ n. 76.033.539/0001-09, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). BERTHOLDO JORGE NETTO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de novembro de 2008 a 30 de abril de 2009 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Construção civil**, com abrangência territorial em **Ipatinga/MG**.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
COMPENSAÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA TERCEIRA - COMPENSAÇÃO E PROROGAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO****Clausula única:**

Conforme clausula sexta §4º da convenção coletiva de trabalho, ficam ajustados os seguintes termos de jornada de trabalho e compensação:

-Trabalho em jornadas diurnas e noturnas, com 44:00 horas semanais para cada jornada sendo estas relacionadas abaixo:

- Diurna: de segunda-feira à quinta-feira no horário de 07:10 às 11:10 e de 12:10 às 17:10 horas, nas sextas-feiras no horário de 07:10 às 11:10 e de 12:10 às 16:10 horas, sendo as 4:00 horas excedentes de segunda-feira à quinta-feira para compensação do sábado livre.

- Noturno: de segunda-feira à quinta-feira no horário de 20:10 às 00:10 e de 01:10 às 05:10 horas, nas sextas-feiras no horário de 20:10 às 00:10 e de 01:10 às 04:10 horas, sendo as 4:00 horas excedentes de segunda-feira à quinta-feira para compensação do sábado livre.

- Fica acordado a compensação dos dias 24/12/2008, 26/12/2008 Natal e 02/01/2009 Ano Novo, com trabalho nos dias 22/11/2008, 29/11/2008 e 06/12/2008 (sábados) nos horários de 07:10 às 11:10 e de 12:10 às 17:10 horas ou 20:10 às 00:10 e 01:10 às 04:10 horas para compensação dos dias que antecedem o Natal e Ano Novo.

**SEBASTIAO PAULO CHAVES
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE IPATINGA**

**BERTHOLDO JORGE NETTO
DIRETOR
PARANASA ENGENHARIA E COMERCIO S/A**

